



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PARQUE DA CIDADE – TACIANO FERNANDES DE OLIVEIRA, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS FOLCLÓRICOS DE SÃO BENEDITO E SÃO SEBASTIÃO DO ANO DE 2025 EM FUNDÃO SEDE.

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua São José, 135, Centro, Fundão-ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.182/0001-07, por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de Finanças e Planejamento e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, torna público o presente edital, visando à cessão de direito de uso, a título precário e oneroso, para barraqueiros do ramo alimentício, comércio em geral, artesanato e food truck, interessados na participação no evento dos festejos folclóricos de São Benedito e São Sebastião a ser realizado no Parque da Cidade – Taciano Fernandes de Oliveira, em Fundão Sede, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1. DA FINALIDADE DO EVENTO:

A Realização do evento de “**FESTEJOS FOLCLÓRICOS DE SÃO BENEDITO E SÃO SEBASTIÃO**”, tem por finalidade incentivar e fomentar a manifestação cultural e a movimentação financeira no Município de Fundão, por meio da promoção da gastronomia local e lazer, estimulando a geração de renda e atraindo o público para o evento.

2. DO OBJETO

2.1. O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de barraqueiros locais do ramo alimentício, comércio em geral, artesanato e food truck interessados no processo de seleção pública para a cessão de direito de uso de espaço público, a título precário e oneroso, a ser realizado no Parque da Cidade – Taciano Fernandes de Oliveira, por ocasião do evento denominado “**FESTEJOS FOLCLÓRICOS DE SÃO BENEDITO E SÃO SEBASTIÃO**”, que ocorrerá entre os dias 17 e 19 de janeiro 2025.

2.2. Serão classificados os participantes que atendam aos requisitos exigidos no item 5 do presente edital, verificado o quantitativo de vagas.

3. LOCAL E DATA

3.1. O evento acontecerá no Parque da Cidade – Taciano Fernandes de Oliveira, em Fundão-ES, entre os dias 17 e 19 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

3.2. As barracas de alimentação, comércio em geral e artesanato dos **“FESTEJOS FOLCLÓRICOS DE SÃO BENEDITO E SÃO SEBASTIÃO”**, serão constituídas de espaços modulares (barracas de 3,0 x 3,0 m) a serem ocupadas pelos pretendentes.

3.3. Os proprietários de Food Truck deverão informar na ficha de inscrição, as dimensões de seu equipamento, sob pena de indeferimento de sua inscrição.

3.4. Visando a padronização, assim como segurança e bem-estar do comerciante e seus clientes, a prefeitura disponibilizará as barracas aos requerentes, mediante pagamento de taxa.

3.5. Não será permitido ao comerciante a utilização de barraca própria.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os interessados deverão realizar a inscrição por meio de preenchimento de formulário disponibilizado pelo Município, no Edital (Anexo I), devendo apresentá-lo, devidamente preenchido com a documentação indicada no item 4.2, aos cuidados da Sala do Empreendedor, situada na Secretaria de Finanças e Planejamento localizada na Av. Presidente Vargas, 15, Centro, Fundão/ES, de segunda a sexta-feira, das 07 h às 11 h 30 min e de 12 h 30 min às 16 h. As inscrições terão início no dia 06 de janeiro de 2025 (segunda-feira) e findarão no dia 10 de janeiro de 2025 (sexta-feira).

4.2. Poderão participar do presente certame as pessoas físicas e jurídicas de direito privado estabelecidas ou não no Município de Fundão/ES, que atuem nas áreas relacionadas ao conteúdo da proposta, devendo apresentar original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público municipal, devidamente identificado, dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação com foto, dos representantes legais;
- b) Comprovante de Regularidade do CPF;
- c) Ficha de inscrição (Anexo I);
- d) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II);
- e) Termo de Autorização de Uso de Imagem (Anexo III);
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (Tributos Mobiliários e Imobiliários).

4.3. A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 4.1, sendo que, em hipótese alguma, serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

4.4. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

apresentação de:

- a) Procuração particular com firma reconhecida ou procuração pública;
- b) Documento de identidade do procurador.

4.5. Os prazos para entrega das documentações assim como resultado classificatório constam no item 7.1 do presente edital.

5. DA ESCOLHA DOS CESSIONÁRIOS

5.1. Não poderá se inscrever pessoas de parentesco da mesma unidade familiar.

5.2. Será(ão) eliminado(s) o(s) inscrito(s):

- a) Cuja documentação estiver incompleta ou com prazo de validade vencido no ato da inscrição;
- b) Cuja inscrição se apresentar de forma inadequada ou incompleta perante as exigências do edital;

5.3. 70% das vagas serão destinadas a comerciantes comprovadamente moradores do município de Fundão.

6. ETAPAS

6.1. A seleção dos inscritos efetivar-se-á em 03 (três) etapas a saber:

- a) **Etapa 01:** Avaliação das inscrições e documentações;
- b) **Etapa 02:** Publicação dos pré-selecionados, no site da Prefeitura Municipal de Fundão e no Diário Oficial dos Municípios.
- c) **Etapa 03:** Confirmação de pagamento dos pré-selecionados com posterior emissão de autorização em caso positivo e indeferimento da inscrição, em caso negativo.

6.2. Após a publicação da classificação final, os proponentes habilitados dentro das vagas por categoria, serão convocados por meio de publicação no site da prefeitura: <http://www.fundão.es.gov.br>, para retirar as taxas a serem pagas de acordo com o quadro do item 7.

6.3. Os Habilitados deverão comparecer na Secretaria de Finanças e Planejamento localizada na Av. Presidente Vargas, 15, Centro, Fundão/ES, no prazo estipulado para acesso e pagamento da respectiva taxa. Em caso de não comparecimento e/ou pagamento, sua inscrição será indeferida, sendo convocado o próximo contemplado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

7. DO CRONOGRAMA

7.1. Esse Edital se rege pelos seguintes prazos:

AÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	06/01/2025	http://www.fundao.es.gov.br/ Redes Sociais da Prefeitura (Instagram e Facebook)
Período de inscrições	07/01/2025 a 13/01/2025	Secretaria de Finanças e Planejamento
Avaliação e julgamento das Etapas	13/01/2025	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Divulgação dos pré- selecionados	14/01/2025	http://www.fundao.es.gov.br/ Redes Sociais da Prefeitura (Instagram e Facebook)
Emissão das taxas	14/01/2025	Secretaria de Finanças e Planejamento
Data do Evento	17/01/2025 a 19/01/2025	Parque da Cidade – Taciano Fernandes de Oliveira

8. DA AUTORIZAÇÃO

8.1. O Cessionário formalizará com o Município instrumento de autorização, sendo que a vigência do Termo de Autorização é exclusiva para o período de realização do evento e só será realizado mediante a apresentação das taxas pagas.

8.2. O Cessionário, por intermédio de seu representante legal, deverá comparecer à Secretaria de Finanças e Planejamento, na data definida, para assinar o respectivo Termo de Autorização.

8.3. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação.

8.4. O Município cobrará por ocasião da autorização **Taxa de Fiscalização de Comércio Ambulante, Prestação de Serviços Ambulante e Comércio Eventual e/ou de Eventos** conforme Lei Municipal 1.082/2017, além de **valor fixo referente a cessão da barraca 3mx3m no valor de R\$ 285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais), quando aplicável. Para proprietários de Food Truck, será cobrado o valor fixo de R\$350,00.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

9. DAS RESPONSABILIDADES DOS CESSIONÁRIOS

- 9.1. Os participantes selecionados, até as 16 h do dia do evento, deverão estar com a barraca completamente estruturada. No ato da comercialização, o mesmo deverá trajar vestimentas composta por: calça comprida, preferencialmente de cor clara; blusa de algodão branca, jaleco ou similar, touca, gorro ou rede para proteção dos cabelos; luvas descartáveis para manusear o alimento, calçado fechado e avental.
- 9.2. O uso de anéis, brincos, colares, pulseiras, amuletos e outras joias não são recomendáveis durante a manipulação dos alimentos, tendo em vista que as joias das mãos não podem ser adequadamente desinfetadas, já que os microrganismos podem se esconder dentro e debaixo das mesmas, existindo, ainda, o perigo de que partes das joias se soltem e caiam nos alimentos.
- 9.3. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para os armazenamentos de detritos.
- 9.4. A limpeza e organização da barraca, bancada, fogão e louças utilizadas serão de responsabilidade dos participantes.
- 9.5. É vedada a entrada e permanência na barraca de pessoa não credenciada pela Equipe Organizadora.
- 9.6. É expressamente vedado no interior da barraca o uso de substâncias tóxicas.
- 9.7. Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.
- 9.8. É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.
- 9.9. Observar a vedação expressa no art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 9.10. Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias do evento.
- 9.11. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização permitida em cada barraca (item 8.1) e descrição
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

informada no Anexo I do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa e ficará inabilitado de participar dos próximos cinco eventos.

9.12. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento.

9.13. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa, bem como as demais penalidades previstas nas cláusulas deste edital.

9.14. Cada cessionário será responsável pelos utensílios necessários para a manipulação, preparação e o fornecimento dos alimentos, incluindo eletrodomésticos, louças, e os insumos e produtos a serem utilizados na preparação e comercialização dos alimentos.

9.15. Atender às convocações e orientações a serem realizadas pelo Setor competente da Prefeitura, no prazo por ele assinalado, sob pena de revogação da cessão de uso, objeto do presente edital.

9.16. Serão confeccionadas peças publicitárias relativas ao evento, as quais deverão obrigatoriamente, ser afixadas, durante todo o período compreendido entre a entrega do material até o término do evento, em local visível ao público, no estabelecimento participante.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O respectivo DAM (Documento de Arrecadação Municipal) será expedido pelo Setor Tributário da Municipalidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Quanto à fiscalização das regras estabelecidas, é de responsabilidade da Equipe Organizadora e/ou de pessoas por ela indicadas.

15.2 É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital.

15.3 O pedido de inscrição ao presente processo de seleção obriga o(a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

15.4 A Prefeitura Municipal de Fundão reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

15.5 A homologação do resultado do presente processo compete a Equipe Organizadora que este delegar.

15.6 É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando a Prefeitura Municipal de Fundão excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

15.7 Após a assinatura do Termo de Cessão, a desistência do cessionário implicará a desclassificação, sendo substituído por classificado excedente.

15.8 A Prefeitura Municipal de Fundão disponibilizará a fiação já energizada ao comerciante, onde este, por sua vez, deverá fazer as demais instalações elétricas.

15.9 Eventuais esclarecimentos referentes a este processo e ao evento serão prestados pela Equipe Organizadora/Julgadora do evento.

15.10 Integram o presente edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição;
- b) Anexo II – Termo de Compromisso e Responsabilidade;
- c) Anexo III – Termo de Autorização de Uso de Imagem;

15.11 Casos não previstos nesse edital serão discutidos e decididos pela organização do evento.

Fundão/ES, 06 de janeiro de 2025.

Romenique Borges Simões
Decreto Municipal 009/2025
Secretário Municipal de Turismo e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

CESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO DO PARQUE DA CIDADE –
TACIANO FERNANDES DE OLIVEIRA
“FESTEJOS FOLCLÓRICOS DE SÃO BENEDITO E SÃO SEBASTIÃO”

Nome: _____

_____.

CPF: _____

E-mail: _____

Telefone:(1)_____ (2)_____

Endereço: _____

Bairro:_____ Cidade: _____

CEP:_____

Estrutura a ser utilizada: () Barraca () Food Truck

Dimensão (tamanho) do veículo Food Truck, quando aplicável:

Vtagem do equipamento: () 120v () 220v

Produto(s) ser(em) comercializado(s): _____

Informações complementares: _____

_____.

Fundão/ES, _____ de janeiro 2025.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

CESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO DO PARQUE DA CIDADE –
TACIANO FERNANDES DE OLIVEIRA
“FESTEJOS FOLCLÓRICOS DE SÃO BENEDITO E SÃO SEBASTIÃO”

Eu, _____, portador do RG nº _____ e portador do CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que li, estou ciente e concordo com todo conteúdo constante no edital de nº001/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. O referido edital trata dos **“FESTEJOS FOLCLÓRICOS DE SÃO BENEDITO E SÃO SEBASTIÃO”**, que acontecerá do dia 17 a 19 de janeiro de 2025, DECLARO AINDA que me responsabilizo integralmente pela comercialização dos produtos/ espaço de lazer a que me disponho a vender, nos termos do Regulamento e da legislação aplicável.

Fundão/ES, ____ de janeiro 2025.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ANEXO III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

CESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO DO PARQUE DA CIDADE –
TACIANO FERNANDES DE OLIVEIRA
“FESTEJOS FOLCLÓRICOS DE SÃO BENEDITO E SÃO SEBASTIÃO”

Eu, _____, portador
do RG nº _____ e portador do CPF nº
_____.

AUTORIZO o uso de minha imagem da empresa/pessoal, assim como de produtos/espaço de lazer apresentada, em todo e qualquer material, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser utilizada para divulgação e promoção do evento “**FESTEJOS FOLCLÓRICOS DE SÃO BENEDITO E SÃO SEBASTIÃO**”, que acontecerá do dia 17 a 19 de janeiro de 2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Fundão, por intermédio de qualquer veículo de comunicação. Fica ainda, autorizada, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/imagem da empresa.

Fundão/ES, ____ de janeiro 2025.

Assinatura
